

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 043, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

PROTOCOLO
Nº 257 HORA 17:29
EM: 16 / 11 / 2016
Diana
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

*À C/ta E
Ven. Carlos
Reisato - E
16/11/16*
Samuel Gazona Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

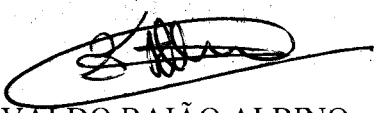
Acolhendo recomendação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o anexo projeto de lei que **“suplementa o valor das subvenções sociais destinadas ao Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche Irthes Terezinha e Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor/Creche Lupam, consignadas na Lei Municipal 4.358, de 24 de fevereiro de 2016, e contém outras disposições”**.

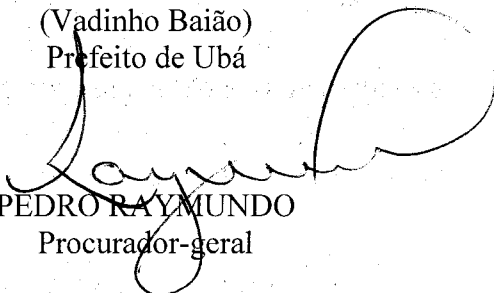
Os valores dos repasses às creches filantrópicas são definidos de acordo com o número de alunos matriculados em cada instituição. Assim, caberá à Creche Irthes Terezinha o valor de R\$ 38.630,24 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), à Creche Lupam o valor de R\$ 36.164,16 (trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos) e à Creche ABC/Casa do Guri o valor de R\$ 45.205,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais, sessenta centavos). Para a ABC/Casa do Guri não é necessário suplementar a autorização constante na lei de subvenções deste ano, eis que já está previsto valor suficiente. Para as creches Irthes Therezinha e Lupam, contudo, foi previsto repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada, sendo necessária a suplementação.

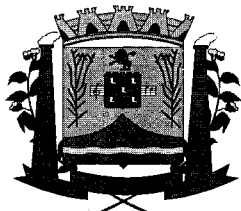
Necessário, também, a suplementação das dotações orçamentárias respectivas.

Para tanto, como condição para permitir o repasse desses recursos ainda no presente exercício financeiro, submetemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, solicitando que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense e que sua votação se ultime o mais brevemente possível.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


PEDRO RAYMUNDO
Procurador-geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 092/16
(Ref.: Mensagem 043, de 17/11/2016)

Suplementa o valor das subvenções sociais destinadas ao Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche Irthes Terezinha e Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor/Creche Lupam, consignadas na Lei Municipal 4.358, de 24 de fevereiro de 2016, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor das subvenções sociais estabelecidas na Lei Municipal 4.358, de 24 de fevereiro de 2016, destinadas ao Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche Irthes Terezinha e Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor/Creche Lupam, nos seguintes valores:

I – Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche Irthes Terezinha: suplementação de R\$ 28.630,24 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais, vinte e quatro centavos), passando a subvenção a totalizar R\$ 38.630,24 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais, vinte e quatro centavos);

II – Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor/Creche Lupam: suplementação de R\$ 26.164,16 (vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos), passando a subvenção a totalizar R\$ 36.164,16 (trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal de 2016:

I – 020602 123651303 0.127 335043 – F-347 – R\$ 28.630,24

II - 020602 123651303 0.128 335043 – F-348 – R\$ 26.164,16

Art. 3º. A suplementação orçamentária autorizada no art. 2º. terá como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento municipal de 2016:

020602 123651303 0.208 335043 – F-350 – R\$ 54.794,40

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ubá, MG, 17 de novembro de 2016.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARA: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO	DATA: 09.11.2016	N.º 027/SME /2014
---	--	----------------------------	-----------------------------

TEXTO:

. Considerando a solicitação das entidades filantrópicas, Associação Beneficente Católica-ABC, Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor – LUPAM e Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, conveniadas com o Município/Secretaria de Educação, mantenedoras das Creches ABC, LUPAM e Irtes Terezinha, para complementação dos valores repassados em 2016;

. Considerando a decisão desta Secretaria juntamente com o Executivo Municipal e o cálculo per capita realizado em conformidade com o número de crianças atendidas e disponibilidade financeira;

. Considerando a obrigatoriedade constitucional de atendimento a educação infantil;

. Considerando o aumento da empregabilidade de mulheres e consequentemente o aumento da necessidade de criação e manutenção de maior número de escolas de educação infantil, creches e pré-escola;

Solicitamos que seja realizada a alteração da **Lei nº 4.358, de 24.02.2016**, objetivando a adequação dos valores destinados à subvenção social às entidades filantrópicas abaixo especificadas, para repasse através de Convênio, **exercício 2016**, atendendo a despesas de manutenção e desenvolvimento da educação Básica.

CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS - 2016			VALOR(R\$)
EMENDA - ORÇAMENTO - 2016 – REC. ENSINO Dotação: 020602 123651303			
0.127	F.347	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS CRECHE IRTES TEREZINHA/EP SAMUEL GAZOLLA	38.630,24
0.128	F.348	LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR - LUPAM /EP SAMUEL GAZOLLA	36.164,16
TOTAL			74.794,40

Para suplementação das dotações respectivas, após a adequação, solicitamos a anulação de saldo da **F. 350** – Fonte: Ensino.

Atenciosamente,

José Geraldo de Souza Araújo
Secretária Municipal de Educação

Data:	Assinatura/mat. Recebedor
--------------	----------------------------------